



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº: 33761	pág. 517
de: 14, 05, 2018	
Caderno: Public. 10/2018	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 183/2018	
INTERESSADO (A):	Gislane Costa Teixeira
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM – Resolução nº 008/2014 – Decisão nº 033/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001315.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da bolsista **Gislane Costa Teixeira**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto "Avaliação Primária da Atividade Antiglicêmica da Uerana", no âmbito do PAIC/AM – UEA, sob a coordenação institucional da Dra. Jéssica Mie Ferreira Koyama Takahashi;

b) o parecer nº 95/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso concedido à interessada, por descumprimento do art. 18 da Resolução nº 008/2014 e conseqüentemente, a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017,

DECIDE:

I DETERMINAR a devolução dos valores recebidos pela Senhora **Gislane Costa Teixeira**, no âmbito do PAIC/AM, Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, na importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II APLICAR penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 28 de março de 2018.


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro